



**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

**DADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Sigla da Unidade: IPS	Departamento/Coordenação Acadêmica: Instituto de Psicologia	Nº do Edital UFBA: 01/2021	Nº do Edital Interno: 01/2021
Área de Conhecimento: Psicologia do Desenvolvimento		Regime de Trabalho: [ X ] 20h [ ] 40h	Nº de Vagas: 01

**RESULTADO – INSCRITOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (\*)**

Candidato(a) – Nome Completo sem Abreviações	Pontuação	Classificação	Resultado Final		
			APR	REP	AUS
Suzana Rosa de Almeida	9,8	1º	x		
Ana Luiza Fidalgo	9,4	2º	x		
Pamela Cadima Coelho	9,2	3º	X		
Thais Oliveira de Lacerda	9,1	4º	X		
Tabita Aija Silva Moreira	9,0	5º	X		
Isadora Sebadelhe Araújo Valério El-Aouar	8,7	6º		X	
Veronica Gomes do Nascimento	8,6	7º		X	
Taiane Costa de Souza Lins	8,5	8º		X	
Isa Patrícia Barbosa Cardoso	8,4	9º		X	
Zelma Freitas Soares	8,2	10º		X	
Juliana Viveiros Barbosa Koning dos Santos	8,1	11º		X	



Roberto Nobre Fernandes	7,1	12°		x	
Silvana Alves Quadros	6,3	13°		x	
Agnaldo Junior Santana Lima	00	14°			x

(\* Preencher conforme ponto de corte definido no Edital Interno e de acordo com as disposições do Art. 8° da Instrução Normativa nº 1/2019 (anexo).

Legenda: **APR** – Aprovado      **REP** – Reprovado      **AUS** – Ausente

**COMISSÃO EXAMINADORA**

Nome		Assinatura
1° Examinador(a)	<b>Vania Nora Bustamante Dejo</b>	
2° Examinador(a)	<b>Mônica Lima de Jesus</b>	
3° Examinador(a)	<b>Angélica Amanda Campos Seixas</b>	

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

**Fabricio de Souza**  
Coord. Acadêmico-IPS  
SIAPE 1324179-UFBA

.....  
Assinatura e carimbo do(a) Chefe do Departamento/Coordenador(a) Acadêmico(a)



**Transcrição do Art. 8º da Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019:**

...

“Art. 8º O órgão ou a entidade responsável pela realização do processo seletivo simplificado homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019.

§ 1º Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o caput, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo simplificado.

§ 2º Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos deste artigo.”

**ANEXO II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019**

**QUANTIDADE DE VAGAS X QUANTIDADE MÁXIMA DE CANDIDATOS APROVADOS**

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO	QUANTIDADE MÁXIMA DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29
8	32
9	35
10	38
11	40
12	42
13	45
14	47
15	48
16	50
17	52



18	53
19	54
20	56
21	57
22 ou 23	58
24	59
25 a 29	60
30 ou mais	dobro da quantidade de vagas